



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 016/2018

**Sumula:** Proíbe a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou taxas mínimas no município de Mandaguari-Pr.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### APROVA

Art. 1º É vedada a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e esgoto sanitário do município, a fixação ou cobrança de valor e outras taxas mínimas pelo consumo de água ou tratamento de esgoto fornecidos a população.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput deste artigo, importará em aplicação de multa mensal no importe de R\$ 100,00 (cem reais) por unidade consumidora, enquanto perdurar a cobrança.

§ 2º Nos casos de reincidência, aplicar-se-á em dobro a multa fixada no parágrafo anterior.

§ 3º O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari. Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (15/10/2018)

  
Jocelino Tavares  
Proponete

  
Hudson Efraim Theodoro Guimarães  
Proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARÁ

ESTADO DO PARANÁ

## REMESSA

Nesta data 15/10/2018  
Remeto este à Presidência para  
os devidos fins.

### À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Em 15 / 10 / 2018

Presidente

Recebido em 16 / 10 / 18

Responsável

### À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 15 / 10 / 2018

Presidente

Recebido em    /   /   

Responsável

### À COMISSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS

Em 15 / 10 / 2018

Presidente

Recebido em    /   /   

Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ


## PARECER EXARADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

**Projeto de Lei nº 016/2018**

Autor:Legislativo Municipal.

Em análise ao projeto em epígrafe, a Comissão solicita seja o mesmo encaminhado para a Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Mandaguari, 16 de outubro de 2018.

  
Márcia Serafini Cassiano da Silva.....Presidenta

  
Nilton José Boti.....Relator

  
Luiz Carlos Garcia.....Membro